Qconcursos

UM PREPARATÓRIO ILIMITADO

PARA TODAS AS ETAPAS DA

SUA JORNADA

Aqui** você encontra o **apoio** **que precisa** para conquistar sua **aprovação.

Cadastre-se agora e comece de graça!

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL PRÓ-FAMÍLIA N.º 002/2026

ERRATA N.º 01

Altera o item 3.5.1, que dispõe sobre os dados do beneficiário do pagamento da taxa de inscrição.

A Prefeitura Municipal de Blumenau, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a Errata n.º 01 do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), regido pelo presente Edital n.º 002/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da PRÓ-FAMÍLIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

No item 3.5.1, onde se lê:

3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU, bem como garantir que o pagamento será feito para inscrição que estiver ativa.

Leia-se:

3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem ao MUNICÍPIO DE BLUMENAU, bem como garantir que o pagamento será feito para inscrição que estiver ativa.

Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital.

Blumenau, 09 de setembro de 2026.

FERNANDO MARCELINO
Secretário de Administração

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
EDITAL PRÓ-FAMÍLIA N.º 002/2026

A Prefeitura Municipal de Blumenau, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna pública a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado (PSPS), regido pelo presente Edital n.º 002/2026, destinado ao preenchimento de vagas temporárias no quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA para o **ano letivo de 2027**. O PSPS será regido pela legislação vigente, bem como pelas normas estabelecidas neste Edital. O cronograma previsto para o Processo Seletivo está disposto no quadro a seguir, podendo ser alterado por motivo de ordem técnica e/ou operacional.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS	DATAS
Publicação do Edital	25/08/2026
Período de solicitação de impugnação do Edital	26/08/2026 a 27/08/2026
Publicação da resposta às solicitações de impugnação do Edital	08/09/2026
Período de Inscrições	**09/09/2026 a 28/09/2026**
Período de entrega da Prova de Títulos	**09/09/2026 a 28/09/2026**
Período de solicitação de vagas reservadas para PcD	09/09/2026 a 28/09/2026
Período de solicitação de condições especiais	09/09/2026 a 28/09/2026
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	09/09/2026 a 13/09/2026
Publicação da resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição	16/09/2026
Período de recurso da isenção da taxa de inscrição	17/09/2026 a 18/09/2026
Publicação da resposta aos recursos da isenção da taxa de inscrição	24/09/2026
Último dia de pagamento da taxa de inscrição	**29/09/2026**
Publicação das inscrições deferidas	01/10/2026
Publicação das solicitações de vagas reservadas para PcD	01/10/2026
Publicação das solicitações de condições especiais	01/10/2026
Período de recurso das inscrições indeferidas	02/10/2026 a 03/10/2026
Período de recurso das solicitações de vagas reservadas para PcD	02/10/2026 a 03/10/2026
Período de recurso das condições especiais	02/10/2026 a 03/10/2026
Publicação da resposta aos recursos das inscrições indeferidas	06/10/2026
Publicação da resposta aos recursos das solicitações de vagas reservadas para PcD	06/10/2026
Publicação da resposta aos recursos das condições especiais	06/10/2026
Publicação da homologação das inscrições	07/10/2026
Publicação do local e das salas da prova objetiva	08/10/2026
Prova Objetiva	**18/10/2026**
Publicação do gabarito preliminar e dos cadernos de prova	19/10/2026
Publicação do resultado preliminar da prova de títulos	19/10/2026
Período de recurso da prova objetiva	20/10/2026 a 21/10/2026
Período de recurso da prova de títulos	20/10/2026 a 21/10/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova objetiva	03/11/2026
Publicação da resposta aos recursos da prova de títulos	03/11/2026
Publicação do resultado da prova objetiva e do gabarito oficial	03/11/2026
Publicação do resultado da prova de títulos	03/11/2026
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	04/11/2026
Período de recurso do resultado preliminar do processo seletivo	05/11/2026 a 06/11/2026
Publicação da resposta aos recursos do resultado preliminar	12/11/2026
Publicação do Resultado Final	**13/11/2026**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, pelo Regime Administrativo Especial, nos termos do disposto no Inciso VI, do Art. 2º e no Art. 6º, da Lei Ordinária Municipal n.º 7.564/2010, para a implementação de oficinas socioeducativas voltadas à Política de Atenção ao Idoso, à Criança e ao Adolescente.

1.1.1 Os contratos serão firmados por tempo determinado, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Ordinária n.º 7.564/2010, de acordo com a necessidade e o interesse público do Município.

1.2 Sua execução caberá à Fundação Universidade Regional de Blumenau, doravante denominada FURB.

1.2.1 O acompanhamento de todas as etapas do Processo Seletivo Público Simplificado será de responsabilidade da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída por meio da Portaria n.º 33.491/2026.

1.3 Este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, resultados, comunicados, notas oficiais e demais atos referentes a este certame serão publicados exclusivamente no endereço eletrônico concursos.furb.br, em "Processo Seletivo Público Simplificado - Prefeitura Municipal de Blumenau - Edital Pró-família n.º 002/2026, que constituirá a fonte oficial de informações sobre as normas e os procedimentos deste certame.

1.3.1 Todos os horários definidos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília/DF.

1.3.2 Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	CARGOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS
ANEXO II	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO
ANEXO III	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

1.4 O Processo Seletivo será composto por 2 (duas) etapas:

a) **Prova de Títulos:** de caráter facultativo e classificatório, conforme o item 7 deste Edital; e
b) **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, conforme o item 8 deste Edital.

1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita das instruções e das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações relativas ao certame, que passarão a integrar o instrumento convocatório como se nele estivessem transcritos, não podendo o candidato alegar desconhecimento de seu conteúdo.

1.6 Qualquer cidadão poderá apresentar impugnação fundamentada a este Edital no prazo de 2 (dois) dias corridos, contados do primeiro dia subsequente à data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção "**Impugnação contra o Edital"**, observadas as orientações disponíveis na página.

2 DOS CARGOS, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E DOS REQUISITOS

2.1 A relação dos cargos e dos respectivos requisitos está estabelecida no Anexo I deste Edital.

2.1.1 A definição da carga horária e das vagas a serem ofertadas será de competência da Diretoria de Pessoal, com base nas informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Família, observadas a necessidade da Administração e a legislação vigente.

2.1.1.1 A carga horária semanal de trabalho poderá variar de 10 (dez) a 40 (quarenta) horas, a critério da Administração Municipal.

2.1.2 A carga horária semanal não poderá ser reduzida a pedido do servidor, salvo nos casos em que houver interesse público devidamente demonstrado.

2.2 Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, atender aos requisitos a seguir e apresentar os respectivos documentos comprobatórios:

a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) idade mínima de dezoito anos;
e) aptidão física e mental, de acordo com a legislação vigente;
f) documento oficial de identificação;
g) certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino com até 45 anos de idade;
h) certidão de nascimento ou, quando for o caso, certidão de casamento com as devidas averbações, se houver;
i) comprovante de inscrição ou número do PIS;
j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo, de acordo com o disposto no Anexo I deste Edital;
k) comprovante de residência (somente de pessoa física), emitido há no máximo 90 (noventa) dias, em nome do candidato; ou, no caso de moradia de aluguel, cópia do contrato de locação vigente. Na hipótese de inexistência de contrato de locação, será admitida declaração subscrita pela pessoa com quem o candidato resida, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante e do respectivo comprovante de residência;
l) certidão de negativa criminal eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;
m) certidão de quitação eleitoral, comprovando a regularidade, fornecida pela Justiça Eleitoral;
n) certidão de antecedentes criminais da comarca de Blumenau, indicando “nada consta”, fornecida pelo Tribunal de Justiça/SC;
o) comprovante de situação cadastral regular do CPF, fornecido pela Receita Federal;
p) certidão de nascimento ou identidade dos filhos dependentes de até 21 anos;
q) CPF dos dependentes, sendo considerados os filhos de até 21 anos ou de até 24 anos, quando comprovadamente estiverem cursando o ensino superior, e do cônjuge;
r) certidão de negativa de benefício do Regime Geral de Previdência Social (fornecida pela Previdência Social) ou autodeclaração, bem como certidão negativa de benefício do Regime Próprio de Previdência Social, quando for o caso;
s) declaração de inexistência de acúmulo de remuneração pública, ressalvados os casos expressamente previstos em lei. Na hipótese de acumulação, o candidato deverá fornecer ficha funcional ou declaração expedida pelo órgão competente, contendo a jornada de trabalho com a especificação dos dias da semana e dos turnos. Quando se tratar de vínculos estabelecidos no âmbito da própria Administração Municipal, a verificação caberá à Diretoria de Pessoal;
t) na hipótese de ter exercido cargo público, efetivo ou em comissão, o candidato deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
u) declaração de bens e/ou direitos;
v) comprovante de quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
w) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso (por exemplo: professor de Educação Física – CREF/SC).

2.2.1 Em caso de alteração de nome por casamento ou divórcio, só será aceita a certidão de casamento contendo a respectiva averbação para comprovação da alteração de nome, sob pena de falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do Código Penal.

2.2.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da contratação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo. A não comprovação de qualquer dos requisitos impedirá a admissão.

2.3 Os vencimentos estão estabelecidos no quadro a seguir:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO*
Professor	40h	R$ 5.130,63
Professor	30h	R$ 3.847,97
Professor	20h	R$ 2.565,32
Professor	10h	R$ 1.282,66

*Vencimento já acrescido do complemento do piso do Magistério, em atendimento à Lei Complementar Municipal n.º 1.420/2022. Será devido ao servidor que atender aos requisitos da Lei Complementar n.º 1495/2023, o auxílio alimentação no valor de R$ 1.188,48.

2.4 As descrições da função são as constantes do Anexo II deste Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá, antes de efetuar a inscrição, conhecer os termos deste Edital e se certificar-se de que atenderá a todos os requisitos exigidos para o cargo.

3.1.1 A participação no Processo Seletivo Público Simplificado inicia-se com a inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Edital, cabendo-lhe acompanhar as decisões tomadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo no âmbito do certame.

3.2 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre **8h do dia 09 de setembro de 2026 e 23h59min do dia 28 de setembro de 2026.**

3.2.1 O candidato poderá realizar apenas 1 (uma) inscrição.

3.2.2 Considerando que este Processo Seletivo Público Simplificado ocorrerá de forma simultânea a outro certame do Município de Blumenau, recomenda-se observar atentamente os horários de realização das provas, de modo a evitar eventuais incompatibilidades.

3.3 Para se inscrever, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) acessar o endereço eletrônico concursos.furb.br; selecionar este certame e clicar na opção "**Inscrição online"**;
b) cadastrar o número do CPF e criar senha de acesso exclusiva ao sistema de inscrição ou, caso já possua cadastro ativo, realizar login;
c) preencher ou atualizar suas informações pessoais no formulário eletrônico de inscrição;
d) selecionar o cargo pretendido;
e) anexar, quando for o caso, os documentos exigidos neste Edital;
f) conferir os dados informados e finalizar a inscrição; e
g) efetuar o pagamento por meio de boleto bancário ou cobrança via Pis gerada pelo sistema, ou ainda, solicitar a isenção de taxa, observando os prazos e as condições estabelecidos neste Edital.

3.3.1 A documentação para comprovação dos requisitos exigidos para o cargo será solicitada no momento da contratação. No ato da inscrição, quando aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios previstos neste Edital para:

a) concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme disposto no item 4 deste Edital;
b) solicitar isenção da taxa de inscrição, conforme disposto no item 5 deste Edital;
c) solicitar condições especiais para realização da prova, conforme disposto no item 6 deste Edital;
d) comprovar o atendimento ao critério de desempate previsto na alínea "d" do item 15.2, conforme disposto no item 15.3 deste Edital.

3.3.2 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o envio dos documentos exigidos, quando for o caso, e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato.

3.3.3 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá assinalar sua concordância com os termos deste Edital, declarando que:

a) está ciente de que seus dados pessoais, inclusive dados sensíveis, quando for o caso, serão tratados e processados com a finalidade de viabilizar a execução do certame, nos termos da legislação vigente, e autoriza a publicação de seu nome, data de nascimento, número de inscrição e resultados obtidos nas etapas do certame;

b) autoriza o recebimento de comunicações institucionais relativas ao certame, por meio de WhatsApp, SMS ou e-mail informados no ato da inscrição;
c) leu, compreendeu e aceita as normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como que está ciente das orientações disponíveis na página oficial do certame e das decisões que venham a ser tomadas pela FURB nos casos omissos.

3.4 O valor da taxa de inscrição fica firmado em **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para todos os cargos**.**

3.5 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **29 de setembro de 2026**, exclusivamente mediante **boleto bancário** ou via c**obrança Pix** – utilizando a opção **Copia e Cola** ou **QR Code** gerado no ato da inscrição ou posteriormente na Área do Candidato, não sendo aceitos pagamentos por qualquer outra forma ou meio.

3.5.1 É de responsabilidade do candidato verificar, antes da realização do pagamento, se os dados do beneficiário constantes na transação correspondem ~~à FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU~~ ao MUNICÍPIO DE BLUMENAU **[errata n.º 01]**, bem como garantir que o pagamento será feito para inscrição que estiver ativa.

3.5.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

3.5.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

3.5.4 Não serão considerados os pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois serão processados com data contábil do próximo dia útil. Também não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no item 3.5 deste Edital.

3.5.5 Não serão considerados os pagamentos realizados por meio de: depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, pagamento condicional, pagamento extemporâneo (ainda que realizado na data de vencimento, mas após o horário limite definido pelo banco) ou qualquer outra forma não especificada neste Edital. Não haverá restituição de valores nos casos de inobservância às regras previstas neste item.

3.5.6 É de responsabilidade do candidato acompanhar, na Área do Candidato, a confirmação do pagamento da taxa.

3.6 Após efetuado o pagamento, o valor da taxa de inscrição não será restituído em hipótese alguma.

3.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de transferência ou o aproveitamento do valor de uma inscrição para outra, ainda que ambas sejam do mesmo candidato.

3.7 A inscrição somente será considerada confirmada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento do pedido de isenção, ambos vinculados especificamente à inscrição e ao cargo pretendido, nos prazos estabelecidos neste Edital.

3.7.1 Enquanto não confirmada, a inscrição poderá ser cancelada pelo próprio candidato, diretamente em sua Área do Candidato.

3.7.2 Após a confirmação da inscrição, o candidato que desejar se inscrever para outro cargo deverá, em até um dia útil antes do término do período de inscrições, encaminhar solicitação de cancelamento da inscrição ao e-mail concursopublico@furb.br para que seja possível realizar a nova inscrição e o respectivo pagamento.

3.7.3 O atendimento da solicitação de cancelamento estará sujeito ao processamento pela FURB.

3.8 O candidato que não cumprir as condições estabelecidas neste Edital para a efetivação da inscrição terá sua inscrição cancelada.

3.9 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e/ou a apresentação de documentos falsos, adulterados ou inválidos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

3.9.1 A FURB reserva-se o direito de, a qualquer tempo, excluir do certame o candidato que incorrer na hipótese do item 3.9 deste Edital, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

3.9.2 Eventuais erros de digitação nas informações pessoais fornecidas no ato da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente mediante solicitação enviada para o e-mail concursopublico@furb.br, até o dia anterior à data prevista para a publicação da homologação das inscrições.

3.9.2.1 A solicitação deverá conter o nome completo, número de CPF, número de inscrição, descrição detalhada da correção solicitada e anexar o respectivo documento que contenha os dados corretos, sendo vedada a alteração do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3.9.2.2 O candidato que não realizar as correções necessárias dentro do prazo estabelecido será o único responsável pelas consequências decorrentes de sua omissão.

3.9.2.3 Exclusivamente com relação aos dados cadastrais, situações excepcionais, devidamente fundamentadas e comprovadas, poderão ser analisadas em caráter extemporâneo, a critério da FURB.

3.10 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será publicada no dia **1º de outubro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

3.11 A homologação das inscrições será publicada no dia **07 de outubro de 2026**.

4 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1 É considerada Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos da Lei Federal n.º 13.146/2015, "aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas", desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo a que concorre.

4.2 Em atendimento ao Decreto Municipal n.º 8.601/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 20% (vinte por cento) das vagas a serem providas para os cargos, bem como das que vierem a surgir durante o prazo de sua validade do Processo Seletivo, destinadas aos candidatos com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.

4.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas neste edital, participarão do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.4 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD) deverá, **durante o período de inscrição e na Área do Candidato**:

a) selecionar a modalidade de concorrência como PcD – Pessoa com Deficiência;
b) declarar-se pessoa com deficiência;
c) anexar laudo médico que:
 I. contenha a identificação do candidato;
 II. contenha a assinatura, o carimbo e o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável por sua emissão;
 III. ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.4.1 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.4.2 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

4.4.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Laudo Médico.

4.4.4 Os candidatos deverão manter em seu poder o laudo médico original, visto que a Banca se reserva o direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.4.5 A solicitação de vagas reservadas, bem como a entrega dos documentos comprobatórios, são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.5 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 4.4 deste Edital, seja qual for o motivo alegado, serão considerados como pessoas sem deficiência, concorrerão na modalidade de ampla concorrência, e poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.6 No ato de inscrição, o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.8 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

4.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, por reprovação no processo seletivo ou na avaliação da equipe multiprofissional, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4.10 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.11 A banca especializada analisará a solicitação de vaga reservada para PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e na legislação vigente. A resposta às solicitações de reserva de vagas será publicada no dia **1º de outubro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

4.12 O não atendimento às disposições deste Edital, a não confirmação da deficiência declarada ou a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, importarão, a qualquer momento, a perda do direito à vaga reservada para PcD, passando o candidato a compor apenas a lista de classificação de ampla concorrência.

4.13 Durante o prazo de inscrição, o candidato com deficiência que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las, conforme normas e procedimentos previstos no item 6 deste Edital.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição após realizar sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na opção **Solicitar Isenção**, disponível a partir da Área do Candidato, seguindo as orientações da página. A solicitação deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos pela legislação vigente, no período compreendido entre **8h do dia 09 de setembro de 2026 e 23h59min do dia 13 de setembro de 2026**, conforme orientações específicas deste Edital.

5.2 Poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que comprovarem um dos seguintes requisitos:

a) **ser doador de sangue**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 6.292/2003;
b) **não possuir renda**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 967/2015;

c) **ser doadora de leite materno**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.469/2017;
d) **ter prestado serviços à Justiça Eleitoral**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.795/2019;
e) **ser doador de medula óssea**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 8.040/2014.

5.2.1 Para usufruir do benefício previsto na alínea “a”, o candidato doador de sangue por órgão oficial ou por entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município deverá anexar documento expedido pela entidade coletora, contendo o nome completo do doador, bem como a discriminação do número e das datas em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 02 (duas) vezes anuais, no período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias imediatamente anteriores à publicação deste Edital.

5.2.2 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa previsto na alínea “b”, o candidato que não possui renda deverá anexar em um único arquivo todos os documentos a seguir:

I. comprovação da inscrição no CadÚnico do Governo Federal, com apresentação do “Comprovante de Cadastro”, emitido pelo aplicativo “Cadastro Único” ou pelo endereço eletrônico cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante, com acesso por senha pessoal;
II. declaração de que não possui renda;
III. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS digital, contendo o arquivo completo, com a seleção do item "Todos os dados da carteira" no aplicativo “Carteira de Trabalho Digital”, emitido após a publicação deste Edital.

5.2.3 Para usufruir do benefício da alínea “c”, a candidata doadora de leite materno deverá anexar declaração da entidade à qual foram realizadas as doações, comprovando a realização de pelo menos 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Edital.

5.2.4 Para usufruir do benefício previsto na alínea “d”, o candidato que prestou serviços à Justiça Eleitoral por 2 (duas) eleições consecutivas anteriores à publicação deste Edital deverá anexar documento comprobatório da prestação de serviços nos últimos 5 (cinco) anos, emitido pela Justiça Eleitoral.

5.2.5 Para usufruir do benefício previsto na alínea “e”, o candidato doador de medula óssea deverá anexar documento que comprove sua inscrição no REDOME – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, instalado no INCA – Instituto Nacional do Câncer, realizada anteriormente à data de publicação deste Edital.

5.2.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

5.2.7 A solicitação de isenção de taxa de inscrição, bem como o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

5.3 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

5.4 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

5.5 A resposta aos pedidos de isenção da taxa de inscrição será publicada no dia **16 de setembro de 2026** cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

5.6 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.5 deste Edital.

5.7 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.

5.8 O simples preenchimento dos dados necessários e o envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garantem o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento pela FURB.

6 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

6.1 O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá solicitá-las, **durante o período de inscrição**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, conforme orientações disponíveis na página.

6.1.1 Somente serão analisadas as solicitações que:

a) indiquem a condição requerida;
b) apresentem justificativa da necessidade;
c) estejam acompanhadas de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional, número de registro no conselho competente, data de emissão e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.1.2 O atendimento das solicitações ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

6.2 **DO TEMPO ADICIONAL:** o candidato com deficiência, transtorno do espectro autista (TEA), transtorno do neurodesenvolvimento e/ou transtornos específicos de aprendizagem que necessitar de tempo adicional para a realização da prova poderá solicitar acréscimo de até 60 (sessenta) minutos.

6.3 **DA DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** conforme a Lei Municipal n.º 8.849, de 10 de março de 2020, o candidato com deficiência auditiva poderá solicitar:

a) auxílio de intérprete de Libras exclusivamente para orientações gerais de prova;
b) prova objetiva em Libras – Língua Brasileira de Sinais, em formato de vídeo;
c) tempo adicional de, no máximo, 60 (sessenta) minutos para a realização da prova objetiva.

6.3.1 O candidato com deficiência auditiva que fizer uso de prótese auditiva deverá anexar laudo médico que comprove a condição, a fim de autorizar o seu uso durante a realização da prova. Caso não apresente a comprovação, o candidato deverá retirar o aparelho antes do início da prova, sob pena de eliminação caso não o retire ou se recuse a retirá-lo.

6.4 **DA DEFICIÊNCIA VISUAL:** o candidato com deficiência visual poderá solicitar:

a) prova ampliada;
b) utilização de software leitor de tela (NVDA);
c) auxílio de ledor/transcritor.

6.4.1 **DA PROVA AMPLIADA:** o candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho de fonte desejado, entre as opções 20 e 26, da seguinte forma:

a) a prova ampliada será disponibilizada em folha tamanho A3, em fonte Arial no tamanho solicitado. Na ausência de indicação do tamanho da fonte, será disponibilizada prova em tamanho 20.
b) o Cartão-Resposta do candidato que solicitar prova ampliada será disponibilizado em folha tamanho A3, em fonte Arial tamanho 16.

6.5 **DA ASSISTÊNCIA PESSOAL ESPECIALIZADA:** o candidato que necessitar de assistência pessoal especializada (como cuidados de higiene ou outras necessidades básicas) deverá solicitar o auxílio de acompanhante e anexar documento que comprove sua condição, sendo que, durante a realização da prova:

a) o acompanhante deverá ingressar no local de prova no mesmo horário estabelecido para os candidatos;

b) o acompanhante se submeterá às mesmas condições impostas aos candidatos, e eventuais penalidades decorrentes de sua conduta serão aplicadas ao candidato que houver solicitado sua participação;
c) o atendimento às necessidades pessoais e básicas com auxílio do acompanhante será realizado sob fiscalização da banca, sendo vedada qualquer comunicação relacionada à prova, sob pena de eliminação do candidato;
d) a banca não fornecerá, nem se responsabilizará pela assistência pessoal especializada ou por eventuais intercorrências decorrentes dessa necessidade.

6.6 **DA LACTANTE**: a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, para ter direito ao atendimento, anexar cópia da certidão de nascimento do filho, que deverá ter até 6 (seis) meses de idade na data de realização da prova, conforme orientações a seguir:

a) a candidata lactante deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante a prova;
b) a pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade;
c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por criança;
d) nos horários destinados à amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;
e) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período;
f) a candidata que não levar acompanhante adulto responsável pela guarda da criança não poderá permanecer com o lactente no local de realização da prova.

6.7 **DA MOBILIDADE REDUZIDA:** o candidato com mobilidade reduzida temporária ou permanente poderá solicitar atendimento especializado, incluindo sala de fácil acesso, mesa adaptada, espaço para cadeira de rodas ou outra adaptação necessária, mediante apresentação de documento comprobatório.

6.8 **DOS DISPOSITIVOS MÉDICOS E DO USO DE MEDICAÇÃO:** o candidato que necessitar utilizar dispositivos médicos, próteses, marca-passo, sistema de monitoramento contínuo de glicose, medidores similares, medicamentos ou alimentos específicos durante a realização da prova deverá apresentar documento comprobatório da necessidade.

6.8.1 A utilização dos dispositivos, medicamentos e alimentos previstos neste item será permitida sem prejuízo ao tempo destinado à realização da prova.

6.9 **DAS CONDIÇÕES RELIGIOSAS:** o candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, utilizar adornos ou indumentárias (como kipa, turbante, véu, entre outros) deverá informar previamente essa condição no momento da inscrição. Nessa situação, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais no dia da prova, se necessário.

6.10 **DA HIPERSENSIBILIDADE SENSORIAL E OUTRAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:** o candidato que necessitar de ambiente com menor estímulo sensorial, uso de abafadores de ruído ou outra adaptação razoável poderá solicitar condição especial compatível com sua necessidade.

6.11 **DO USO DO DETECTOR DE METAIS:** considerando que os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais durante a realização da prova, aqueles que utilizarem marca-passo, pinos cirúrgicos, próteses metálicas ou outros dispositivos implantáveis deverão informar previamente essa condição especial e comparecer ao local de prova munidos de documento comprobatório da condição declarada.

6.12 O candidato que necessitar de outra condição especial não prevista expressamente neste Edital deverá requerê-la na forma do item 6.1 deste Edital, apresentando documentação comprobatória da necessidade, ficando o atendimento sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade.

6.13 O documento comprobatório deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

6.13.1 Não serão considerados os documentos ilegíveis, corrompidos, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

6.13.2 A solicitação de condição especial e o envio dos documentos comprobatórios são de responsabilidade do candidato.

6.14 O não atendimento às normas previstas neste Edital poderá acarretar o indeferimento da solicitação de condições especiais.

6.15 A resposta às solicitações de condições especiais será publicada no dia **1º de outubro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

6.16 Caso a necessidade de condição especial surja após o período de inscrição, o candidato poderá encaminhar solicitação para o e-mail concursopublico@furb.br, até 72 horas antes do início da prova, acompanhada de documento comprobatório emitido por profissional habilitado, contendo identificação do profissional e indicação expressa da necessidade do atendimento solicitado.

6.16.1 A concessão do atendimento ficará condicionada à análise da FURB, observadas a legalidade e a razoabilidade do pedido, bem como sua viabilidade técnica e operacional.

7 DA PROVA DE TÍTULOS

7.1 A Prova de Títulos, de caráter facultativo e classificatório, poderá ser realizada por todos os candidatos inscritos, sendo sua pontuação somada apenas para os candidatos aprovados na Prova Objetiva.

7.2 O envio da documentação ocorrerá no período compreendido entre **8h do dia 09 de setembro de 2026 e 23h59min do dia 28 de setembro de 2026**, exclusivamente por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br, na Área do Candidato, na opção **Prova de Títulos,** seguindo as orientações da página.

7.3 Para os candidatos inscritos no GRUPO 01 e GRUPO 02 (Anexo I), serão pontuados os seguintes títulos:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 01 e GRUPO 02		
Título	**Comprovante**	**Pontuação**
Doutorado concluído relacionado com a área de educação.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	1,00
Mestrado concluído relacionado com a área de educação.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,75
Especialização concluída relacionada com a área de educação e com carga horária mínima de 360 horas.	Certificado de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,50
Licenciatura concluída.	Diploma de conclusão de curso ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,40
Magistério concluído em nível médio.	Diploma de conclusão do curso de magistério em nível médio ou declaração de conclusão, conforme item 7.3.1 deste Edital.	0,25
	Total da pontuação máxima	**2,90**

7.3.1 Na hipótese de o candidato não estar de posse do diploma ou do certificado de conclusão do curso exigido, será aceita a declaração de conclusão, desde que o curso tenha sido concluído há menos de 1 (um) ano da data de publicação deste Edital e que a declaração contenha, obrigatoriamente:

a) a indicação expressa do nível do curso (Doutorado, Mestrado, Especialização, Licenciatura ou Magistério em nível médio);
b) a data de conclusão do curso;
c) a assinatura da Instituição de Ensino responsável; e
d) a informação expressa de que o curso foi efetivamente concluído pelo candidato.

7.4 Para os candidatos inscritos no GRUPO 03 (Anexo I), será pontuado o seguinte título:

PROVA DE TÍTULOS – GRUPO 03		
Título	**Comprovante**	**Pontuação máxima**
Frequência em licenciatura.	Declaração de matrícula/frequência do curso superior de licenciatura, conforme item 7.4.1 deste Edital.	0,20

7.4.1 A declaração de matrícula e/ou frequência deverá ser expedida no período de até 60 (sessenta) dias anteriores à data de encerramento das inscrições deste Edital, devendo conter, obrigatoriamente:

a) o nome do curso superior, **com a indicação de que se trata de curso de Licenciatura**; e
b) a assinatura da Instituição de Ensino responsável.

7.4.2 Não serão pontuadas declarações de matrícula e/ou frequência em Complementação Pedagógica ou Segunda licenciatura.

7.5 Somente serão pontuados os títulos concluídos que guardem relação com a área de atuação ou com a área da Educação.

7.5.1 Consideram-se cursos relacionados à área da Educação aqueles classificados como pertencentes a essa área, conforme a Tabela de Áreas de Conhecimento/Avaliação da CAPES, do Ministério da Educação, publicada em 24 de outubro de 2022, disponível no endereço eletrônico gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/instrumentos/documentos-de-apoio/tabela-de-areas-de-conhecimento-avaliacao.

7.5.2 Caso a denominação do curso apresentado não evidencie, de forma direta, tratar-se de curso relacionado à área de atuação ou da Educação, o candidato deverá anexar, no mesmo arquivo eletrônico, o respectivo histórico escolar ou a declaração da instituição de ensino, contendo a grade curricular do curso.

7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato apresentar os documentos comprobatórios e verificar se o arquivo enviado corresponde ao documento pretendido, bem como se está completo e legível**.**

7.7 Cada documento deverá ser enviado em um único arquivo no formato PDF, contendo todas as páginas em tamanho A4, com tamanho máximo de 20 MB e resolução que permita a perfeita leitura e verificação da autenticidade e integridade das informações apresentadas. A frente do documento deverá estar posicionada na página 1; o verso na página 2; e assim sucessivamente.

7.8 Ao enviar os documentos comprobatórios, o candidato declara, sob as penas da lei, que os documentos apresentados são cópias fiéis dos originais, que não houve qualquer rasura ou adulteração de dados e que os títulos apresentados lhe pertencem, responsabilizando-se pela correspondência entre o nome constante nos documentos e o nome informado na inscrição.

7.9 Serão desconsiderados para fins de pontuação os títulos que se enquadrarem em qualquer das situações a seguir:

a) não relacionados à área de atuação ou à área da Educação;
b) não sejam anexados no campo destinado ao respectivo título, sendo desconsiderados aqueles inseridos em campo diverso do correspondente (ex.: doutorado anexado no local de mestrado);
c) forem apresentados em desacordo com as exigências previstas nos itens 7.3.1 e 7.4.1 deste Edital;
d) apresentarem nome diferente do candidato inscrito, de modo que a documentação anexada não permita identificar que o título pertence ao candidato;
e) não corresponderem à modalidade prevista na tabela de pontuação;
f) forem apresentados em forma de histórico escolar, boletim de matrícula, atestado de frequência, ata ou declaração de defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação, tese ou outro documento que não atenda às exigências deste Edital;
g) não estiverem devidamente registrados pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC;
h) estiverem em língua estrangeira sem tradução para a Língua Portuguesa e/ou sem revalidação feita por instituição de ensino superior brasileira credenciada pelo MEC, conforme determina a legislação vigente;
i) excederem o limite de 01 (um) certificado por faixa de titulação;

j) referirem-se a curso não concluído, para os candidatos dos Grupos 01 e 02 (conforme Anexo I);
k) apresentarem erro de digitalização, ilegibilidade, rasuras, emendas ou informações imprecisas, incoerentes ou incompletas que dificultem ou impossibilitem sua avaliação;
l) forem enviados por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.

7.9.1 A análise dos títulos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados pelo candidato, não sendo permitida a complementação ou substituição posterior.

7.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios após o término do período de entrega, bem como não será permitida a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos.

7.11 Os candidatos deverão manter em sua posse os documentos comprobatórios originais apresentados, visto que a Banca Examinadora reserva-se o direito de realizar diligência para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda de solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.

7.12 No momento da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos originais para confirmação das informações prestadas, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade de contratação.

7.13 A qualquer tempo, a comprovação da falsidade de qualquer documento apresentado ou a constatação de qualquer irregularidade acarretarão a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

7.14 O resultado preliminar da Prova de Títulos será publicado no dia **19 de outubro de 2026**, cabendo recurso contra o indeferimento, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

8 DA PROVA OBJETIVA

8.1 A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos, conterá 25 (vinte e cinco) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Área de Conhecimento	**N.º de Questões**	**Valor da Questão**	**Total**
Língua Portuguesa	05	0,40	2,00
Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional	05	0,40	2,00
Conhecimentos Específicos	15	0,40	6,00
Valor total da Prova Objetiva	**25**	**-**	**10,00**

8.2 O conteúdo programático é o constante no Anexo III deste Edital.

8.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos, devendo realizá-la para ser considerado como aprovado na Prova Objetiva.

8.4 A Prova Objetiva será realizada no município de Blumenau/SC. Os locais e as salas da prova serão publicados no dia **08 de outubro de 2026**.

8.5 A Prova Objetiva será realizada no dia **18 de outubro de 2026**, com **duração de 2 (duas) horas,** conforme o cronograma a seguir:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura do local de realização da prova	8h00min00s
Fechamento do local de realização da prova	9h00min00s
Início da prova objetiva	**9h15min00s**
Permitida a entrega do material de prova e saída do local	10h15min00s
Término da prova objetiva	**11h15min00s**

8.5.1 O tempo de 15 (quinze) minutos entre o fechamento do local de realização da prova e o seu início tem por finalidade identificar corretamente os candidatos, realizar a leitura das orientações gerais e distribuir os Cadernos de Questões.

8.5.2 Durante esse intervalo, o candidato deverá manter-se em silêncio, conferir os dados impressos no material de prova (Caderno de Prova e Cartão-Resposta personalizados) e não será autorizada a resolução de questões ou a leitura das páginas contendo questões do Caderno de Prova.

8.5.3 O candidato que iniciar a resolução das questões antes do horário oficialmente estabelecido para o início da prova, antes da autorização do fiscal de sala ou do aviso sonoro, se houver, será automaticamente eliminado do certame.

8.5.4 Os locais onde será realizada a Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no quadro do item 8.5 deste Edital. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

8.5.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário, disponíveis na página de fonte oficial do certame e na Área do Candidato.

8.5.6 **O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.**

8.6 A FURB reserva-se o direito de atrasar o horário de início da prova, por motivos fortuitos ou de força maior. Nessa hipótese não haverá prejuízo aos candidatos, na medida em que será observada a duração total prevista para a prova.

8.7 A FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo na página de fonte oficial do certame, ou ainda, eventualmente, de modo presencial no local de prova.

8.7.1 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

8.8 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas, exceto nas hipóteses previstas nos itens 8.6 e 8.7 deste Edital.

8.9 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação. Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

9 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

9.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital.

9.2 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

9.3 Para realização da prova, o candidato deverá levar caneta de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

9.4 Durante a realização das provas, são permitidos a posse e o uso unicamente dos seguintes materiais:

a) documento de identidade oficial original, conforme item 10 deste Edital;
b) caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
c) água e/ou alimento, desde que estejam lacrados ou acondicionados em embalagem transparente, caso o candidato opte por levá-los.

9.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto no item 6 deste Edital.

9.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta-objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a guarda do candidato.

9.7 O candidato que se negar a se identificar ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada e, com isso, será eliminado do Processo Seletivo.

9.8 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova, e a FURB não se responsabilizará por perda, extravio ou danos a objetos pessoais ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova.

9.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

9.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta.

9.12 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta devidamente preenchidos e assinados.

9.12.1 Será permitido ao candidato levar apenas a folha intermediária de respostas, localizada na última página do Caderno de Questões, desde que contenha exclusivamente as alternativas assinaladas, vedadas quaisquer outras anotações.

9.12.2 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

9.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente, salvo situações excepcionais avaliadas pela FURB.

9.14 O candidato, ao se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.

10 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA PROVA

10.1 Para ter acesso ao local de realização das provas, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial original, conforme listado a seguir:

a) Carteira de Identidade expedida por:
 – Secretarias de Segurança Pública;
 – Forças Armadas;
 – Polícia Militar;
 – Ministério das Relações Exteriores;
b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
c) Carteira de Identidade Profissional expedida por órgãos competentes;
d) Passaporte brasileiro;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

10.1.1 Será admitida a apresentação de documento de identificação em formato digital, desde que exibido diretamente no aplicativo oficial do órgão emissor (como, por exemplo, o app Carteira Digital de Trânsito ou Gov.br), não sendo aceitas imagens, cópias impressas ou capturas de tela (prints).

10.1.2 O documento deverá estar em perfeitas condições e com foto recente, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.2 Caso opte pela apresentação em formato digital, o candidato deverá assegurar-se de que poderá apresentar sua identificação no ingresso ao local de prova e, se solicitado pela fiscalização, durante sua realização, dispondo de dispositivo compatível, em pleno funcionamento, com bateria suficiente, não sendo admitida justificativa decorrente de falhas técnicas, ausência de conexão ou indisponibilidade do aplicativo.

10.2.1 Após a identificação inicial, o dispositivo utilizado deverá ser desligado e acondicionado conforme as regras deste Edital, sendo vedado seu manuseio durante a realização da prova.

10.2.2 Havendo necessidade de nova conferência de identidade durante a aplicação da prova, o candidato poderá acessar o dispositivo exclusivamente para apresentação do documento digital, mediante autorização e acompanhamento da fiscalização, pelo tempo estritamente necessário à conferência, devendo o equipamento ser novamente desligado e acondicionado em seguida no envelope porta-objetos.

10.2.3 A FURB não se responsabiliza por problemas técnicos de dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a apresentação do documento digital no dia de aplicação das provas.

10.3 Não serão aceitos para fins de acesso ao local de realização da prova: Boletim de Ocorrência; Protocolo de segunda via; cópia de documentos oficiais, mesmo que autenticadas; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; crachás e identidade funcional de natureza pública ou privada; e a Carteira de Trabalho Digital.

10.4 O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

10.4.1 Caso o candidato precise aguardar o recebimento de documento válido, deverá fazê-lo fora do local de prova.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO-RESPOSTA

11.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizado.

11.1.1 Ao receber o material, o candidato deverá verificar:

a) **no Cartão-Resposta**, se seus dados estão corretos, incluindo nome, número de inscrição, data de nascimento, RG e cargo;
b) **no Caderno de Questões**, se o cargo indicado no documento corresponde ao cargo para o qual está inscrito.

11.2 Após a distribuição do Caderno de Questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes de seu início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito.

11.2.1 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

11.3 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas para o Cartão-Resposta personalizado.

11.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de Cartão-Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

11.5 É de responsabilidade do candidato:

a) manipular o Cartão-Resposta, quando autorizado pelo fiscal;

b) ler e conferir seus dados registrados no Cartão-Resposta, na lista de presença e nos demais documentos deste certame;
c) assinar o Caderno de Questões, a lista de presença e o Cartão-Resposta nos espaços designados;
d) preencher corretamente os círculos reservados para as respostas do Cartão-Resposta com caneta esferográfica, fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, de acordo com as instruções nele contidas, não sendo permitida a substituição do Cartão-Resposta em caso de marcação errada ou rasura;
e) devolver, ao término da prova ou até o encerramento do tempo de realização, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta personalizados.

11.5.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou de danos ao Cartão-Resposta personalizado.

11.6 Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.6.1 É expressamente vedado raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas. A constatação de tal prática implicará, a qualquer tempo, a anulação do Cartão-Resposta e a eliminação do candidato do certame.

11.7 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

11.8 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame. Os Cadernos de Questões e os respectivos gabaritos somente serão publicados na página oficial do certame.

11.9 A FURB reserva-se o direito de manter os Cartões-Resposta personalizados e os Cadernos de Questões por um período de 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado do certame. Após esse período, o material será destruído.

12 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 A FURB, visando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame, bem como zelar pelo interesse público e pelo interesse dos candidatos, poderá solicitar, no momento da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

12.1.1 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

12.2 O acesso ao local de prova de pessoas estranhas somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.

12.3 O candidato ou qualquer outra pessoa não poderá acessar ou permanecer no local de aplicação de prova, assim entendido como as dependências físicas onde será realizada a prova, sem documento de identificação válido.

12.4 A qualquer tempo, durante a realização da Prova Objetiva, o candidato poderá ser submetido ao detector de metais, sob pena de eliminação do certame caso se recuse a se submeter à verificação.

12.5 Poderão ser adotadas outras medidas adicionais de segurança a critério da FURB.

12.6 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

12.7 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do certame.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estabelecidas neste Edital ou em outros atos relativos ao Processo Seletivo Público Simplificado, inclusive comunicados, instruções ao candidato e instruções constantes do Caderno de Questões.

13.2 Será eliminado do certame o candidato que:

a) não comparecer às provas ou apresentar-se após o horário estabelecido para sua realização, não sendo admitida qualquer tolerância, qualquer que seja o motivo alegado;
b) não apresentar documento que permita sua identificação, conforme item 10 deste Edital;
c) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da Prova Objetiva;
d) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão-Resposta personalizado, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
e) negar-se a se identificar ou a se submeter ao detector de metais;
f) estiver portando armas, ainda que possua o respectivo porte;
g) registrar ou transcrever, em qualquer meio, informações relativas às questões ou às respostas da prova para fins de retirada do ambiente de aplicação, ressalvada a anotação do gabarito na folha intermediária de respostas;
h) iniciar a resolução das questões da prova antes do horário permitido para o início da prova;
i) prosseguir na resolução das questões ou no preenchimento do Cartão-Resposta após o término do tempo estabelecido para a realização da prova;
j) não devolver integralmente o material recebido ao término do tempo destinado à prova ou recusar-se a devolver qualquer material fornecido pela Coordenação;
k) raspar, rasgar, apagar, utilizar borracha, corretivo ou qualquer outro meio que denote tentativa de adulteração do Cartão-Resposta, com a finalidade de alterar ou burlar a leitura ótica das respostas;
l) for surpreendido de posse de lapiseira, lápis, marca-texto, régua ou borracha, ou fazendo uso, durante a realização da prova, de materiais não previstos no item 9.3 deste Edital;
m) for surpreendido, durante a realização das provas, dando ou recebendo auxílio para a execução da prova, comunicando-se com outros candidatos ou realizando qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou anotações;
n) for surpreendido fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
o) estiver usando acessórios de chapelaria ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização, conforme o disposto no item 6 deste Edital;
p) adotar conduta inadequada, agir de forma desrespeitosa ou com descortesia em relação aos demais candidatos ou a qualquer pessoa envolvida na realização do certame, bem como perturbar, de qualquer modo, a ordem e o bom andamento da aplicação das provas;
q) utilizar material de prova (Cartão-Resposta) de outro candidato;
r) recusar-se injustificadamente, a qualquer momento, a ter seus artigos religiosos, lanche e/ou objetos vistoriados;
s) não apresentar os documentos exigidos por ocasião da contratação;
t) utilizar documento ou informação falsa, ou qualquer meio ilícito ou fraudulento, para a realização de qualquer etapa do certame ou para obter benefício próprio ou de terceiros, ainda que a irregularidade seja constatada posteriormente.

14 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DOS CADERNOS DE QUESTÕES

14.1 O caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva serão publicados até as **20h do dia 19 de outubro de 2026**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

14.2 O gabarito oficial e o resultado da Prova Objetiva serão publicados no dia **03 de novembro de 2026**.

14.3 A imagem digitalizada do Cartão-Resposta será disponibilizada para consulta individual no dia **03 de novembro de 2026**, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Mais informações"**.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art. 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do processo seletivo).

15.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

a) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
b) maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais e Legislação Educacional;
c) maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
d) tenha exercido a função de jurado (Lei n.º 11.689/2008);
e) maior idade.

15.3 Os candidatos que desejarem utilizar, em caso de empate na classificação final, o benefício previsto na Lei Federal n.º 11.689/2008, conforme disposto no item 15.2, alínea "d", deste Edital, e que tenham exercido efetivamente a função de jurado no período compreendido entre a data de publicação da referida Lei (09 de junho de 2008) e a data de publicação deste Edital, deverão informar tal condição no ato da inscrição e anexar o respectivo documento comprobatório.

15.3.1 Para fins de comprovação do exercício da função de jurado, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou aceitos outros documentos públicos originais emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais, do Distrito Federal e Regionais Federais, que atestem o efetivo exercício da referida função, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n.º 11.689/2008.

16 DOS RESULTADOS

16.1 A nota final dos candidatos será expressa conforme quadro a seguir:

CARGO	ESCALA	FÓRMULA DA NOTA FINAL
Grupo 01 e Grupo 02	0,00 (zero) a 12,90 (doze vírgula noventa)	NF = NPO + NPT
Grupo 03	0,00 (zero) a 10,20 (dez vírgula vinte)	

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

16.2 Ocorrendo empate na nota final, serão aplicados os critérios de desempate descritos no item 15 deste Edital.

16.3 O resultado preliminar dos candidatos aprovados será publicado no dia **04 de novembro de 2026**, cabendo recurso, conforme os procedimentos e as normas previstas no item 17 deste Edital.

16.4 No dia **13 de novembro de 2026** será publicado o resultado com a classificação final do Processo Seletivo, em ordem decrescente de nota, contendo o número de inscrição, nome do candidato, data de nascimento, classificação e nome do cargo.

16.5 Serão elaboradas as seguintes relações de candidatos aprovados:

a) relação geral contendo todos os candidatos aprovados, em ordem decrescente da nota final;
b) relação específica contendo os candidatos com deficiência, em ordem decrescente da nota final, para fins de preenchimento das vagas reservadas, no caso de se chegar à quinta vaga aberta no período de validade do certame.

17 DOS RECURSOS

17.1 Caberão recursos dos seguintes atos do Processo Seletivo:

a) indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;
b) indeferimento do pedido de vagas reservadas;
c) indeferimento do pedido de condições especiais;
d) indeferimento da inscrição;
e) gabarito preliminar e questões da Prova Objetiva;
f) resultado preliminar da Prova de Títulos;
g) resultado preliminar do Processo Seletivo.

17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico concursos.furb.br/, na Área do Candidato, disponível a partir da opção "**Recursos**", seguindo as orientações da página, no prazo de 2 (dois) dias corridos, a serem contados do primeiro dia subsequente à publicação do ato em desfavor do qual deseja o candidato recorrer, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.2.1 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital, inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.2.2 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento, envio e acompanhamento do recurso, devendo observar atentamente as instruções deste Edital e as orientações da Área do Candidato, não sendo aceitas alegações posteriores de erro, falha ou esquecimento no procedimento de interposição.

17.3 A FURB não se responsabiliza por inscrições, pagamentos, recursos, solicitações, documentos ou quaisquer procedimentos previstos neste Edital que não forem recebidos, concluídos ou realizados em decorrência de falhas técnicas ou operacionais alheias ao seu controle, tais como indisponibilidade ou instabilidade de conexão à internet do usuário, problemas nos equipamentos utilizados pelo candidato, interrupções nos serviços de transmissão de dados, incidentes de segurança digital (entre eles: fraudes eletrônicas e infecção por códigos maliciosos – vírus), sobrecarga momentânea de rede ou outros eventos que impossibilitem ou prejudiquem a participação do candidato em qualquer uma das etapas deste Edital.

17.4 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

17.5 As respostas aos recursos, inclusive às solicitações de impugnação deste Edital, serão publicadas conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

17.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

17.7 Caberá à FURB, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

17.8 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

17.9 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos cuja resposta corresponda ao gabarito oficial.

18 DA CONVOCAÇÃO

18.1 Observado o disposto no item 1.1 deste Edital, os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final e a necessidade do serviço público.

18.1.1 Os candidatos aprovados no Grupo 01 serão convocados com prioridade de acordo com a ordem de classificação final.

18.1.2 Os candidatos aprovados no Grupo 02 serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos com licenciatura plena de que trata o item 18.1.1 deste Edital.

18.1.3 Os candidatos do Grupo 03 somente serão convocados depois de esgotada a listagem de candidatos de que trata o item 18.1.2 deste Edital.

18.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato manter seus dados pessoais atualizados até a homologação do resultado final na **Área do Candidato** no endereço eletrônico concursos.furb.br/ e, após homologação final do certame, no **Setor de Seleção Pública e Cadastro de Pessoal**, situado na Prefeitura Municipal de Blumenau, 2º andar, sala 25 ou via e-mail para: convocacaopublica@blumenau.sc.gov.br.

18.3 A convocação será realizada por meio de publicação da convocação no endereço eletrônico blumenau.sc.gov.br, aba Blumenau, Processo Seletivo Público Simplificado - Edital n.º 002/2026.

18.4 Os candidatos aprovados poderão ser convocados de forma especial, ocasião em que será divulgada a relação de vagas, bem como os candidatos que poderão participar da escolha de vagas, respeitando o disposto no item 18.1 deste Edital.

18.5 É vedada a troca de vaga após a convocação e escolha.

18.6 O candidato aprovado e convocado será contratado pelo regime administrativo especial, por tempo determinado e estritamente necessário para a consecução das atribuições do cargo, pelo prazo estabelecido no art. 4º da Lei n.º 7.564/2010.

18.7 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados, sendo convocado o candidato subsequente.

18.8 O candidato convocado que não optar por uma das vagas oferecidas poderá ficar para o final da classificação, uma única vez, sendo convocado o candidato subsequente.

18.8.1 O candidato que optar por ser deslocado para o final da classificação somente será convocado novamente após findar a lista de classificação para o cargo desejado, contemplando todos os grupos (Anexo I).

18.9 O candidato deverá assumir o exercício de suas atribuições no prazo de até cinco dias úteis, contados da data da escolha de vaga, salvo em excepcional interesse público.

18.10 Perderá automaticamente a vaga o candidato que não atender à convocação no dia, horário e local determinados ou não assumir o exercício de suas atribuições no prazo estabelecido.

18.11 O candidato convocado deverá apresentar, no ato da contratação, o original e a cópia dos documentos constantes no item 2.2 deste Edital.

18.12 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que, por ocasião da contratação, exercer cargo, emprego ou função no serviço público, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

18.12.1 O candidato deverá declarar, no ato da contratação, a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e a esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

18.13 Todos os candidatos convocados no Processo Seletivo deverão realizar exame de aptidão física e mental de que trata a alínea “e” do item 2.2.

18.14 Dúvidas referentes à convocação devem ser sanadas pelo contato por e-mail rh.profamilia@blumenau.sc.gov.br.

19 DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

19.1 Fica delegada competência à FURB para:

a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar as provas;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) divulgar os resultados das provas, o resultado e a classificação final;
f) prestar informações sobre o Processo Seletivo de que trata este Edital.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Para o esclarecimento de dúvidas e obtenção de informações sobre este Processo Seletivo, o candidato poderá entrar em contato por meio do WhatsApp (47) 3321-0150 ou pelo e-mail concursopublico@furb.br. O atendimento é realizado de segunda a sexta-feira, conforme calendário institucional, das 8h às 17h.

20.2 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Seletivo fixadas neste Edital.

20.3 A inexatidão das informações prestadas e as irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Processo Seletivo, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

20.4 As despesas decorrentes de deslocamento, hospedagem, alimentação, preparação, obtenção de documentos ou quaisquer outras relacionadas à participação no certame são de inteira responsabilidade do candidato, não sendo aceitas alegações de prejuízo ou pedidos de ressarcimento.

20.5 Em situações excepcionais, a qualquer momento, ao se constatarem vícios ou incongruências em qualquer das etapas deste certame, os resultados poderão ser revistos.

20.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado na página de fonte oficial do certame.

20.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela FURB e pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

20.8 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Seletivo Público Simplificado que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial, fica eleito o Foro da Comarca de Blumenau, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Blumenau, 25 de agosto de 2026.

LUAN FELIPE LUIZ
Secretário-Adjunto de Administração
Competência delegada pelo Decreto n.º 17.132/2026

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA (CH) SEMANAL, ÁREA DE ATUAÇÃO E REQUISITOS

GRUPO 01 – FORMAÇÃO ESPECÍFICA (Específico)

CÓD.	CARGOS	CH (semanal)	ÁREA ATUAÇÃO	REQUISITOS*
1	Professor de Arte	10h à 40h	Artes visuais, artesanato, patchwork e retalho em madeira e mosaico	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
2	Professor de Arte	10h à 40h	Arteterapia	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
3	Professor de Arte	10h à 40h	Pintura Bauernmalerei	Diploma de Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
4	Professor de Arte	10h à 40h	Teatro	Diploma de Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Teatro.
5	Professor de Dança	10h à 40h	Dança	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
6	Professor de Dança	10h à 40h	Dança Sênior	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
7	Professor de Dança	10h à 40h	Dança de Salão, expressão corporal e ritmos	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
8	Professor de Dança	10h à 40h	Dança Folclórica	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
9	Professor de Dança	10h à 40h	Ballet	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
10	Professor de Dança	10h à 40h	Dança do Ventre (ginástica pélvica)	Diploma de Licenciatura Plena em Dança; ou Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
11	Professor de Educação Física	10h à 40h	Artes Marciais (Judô)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
12	Professor de Educação Física	10h à 40h	Artes Marciais (Jiu-Jitsu)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
13	Professor de Educação Física	10h à 40h	Pilates	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico em Pilates e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
14	Professor de Educação Física	10h à 40h	Práticas Corporais Integrativas (Tai Chi Chuan e Yoga)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.

CÓD.	CARGOS	CH (semanal)	ÁREA ATUAÇÃO	REQUISITOS*
15	Professor de Educação Física	10h à 40h	Programa Criança e Adolescente (Esporte, Xadrez e Natação)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
16	Professor de Educação Física	10h à 40h	Programa Pró-idoso (ginástica, vôlei adaptado, circuito, relaxamento e câmbio)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
17	Professor de Educação Física	10h à 40h	Programa Pró-Idoso (hidroginástica)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida e registro no órgão fiscalizador da profissão CREF3/SC.
18	Professor de Inclusão Digital (dispositivos móveis)	10h à 40h	Programa Pró-idoso	Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
19	Professor de Informática	10h à 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
20	Professor de Música	10h à 40h	Violão	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
21	Professor de Música	10h à 40h	Violino	Diploma de Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
22	Professor de Pedagogia	10h à 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia; com curso na área de legislação trabalhista.
23	Professor de Pedagogia	10h à 40h	Programa Pró-Idoso	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia.
OBSERVAÇÕES				
*Para fins de comprovação do requisito de escolaridade, será aceita declaração de conclusão de curso, desde que o candidato já tenha realizado a colação de grau e que a respectiva data conste expressamente no documento apresentado.				

GRUPO 02 – FORMAÇÃO MÍNIMA (Mínimo)

CÓD.	CARGOS	CH (semanal)	ÁREA ATUAÇÃO	REQUISITOS*
24	Professor de Arte	20h	Artes visuais, artesanato, patchwork e retalho em madeira e mosaico	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística; com curso específico na área da atuação.
25	Professor de Arte	20h	Arteterapia	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística; com curso específico na área da atuação.
26	Professor de Arte	20h	Pintura Bauernmalerei	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística; com curso específico na área da atuação.
27	Professor de Inclusão Digital (dispositivos móveis)	20h ou 40h	Programa Pró-idoso	Diploma de Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
28	Professor de Informática	10h à 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Licenciatura Plena com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
29	Professor de Informática	20h ou 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Magistério com certificação de no mínimo 120 horas de cursos de aperfeiçoamento em Sistemas Operacionais, Editores de Texto, Planilhas e Apresentação Gráfica, Internet e Básico em Manutenção de Computadores.
30	Professor de Música	20h ou 40h	Violão	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística.
31	Professor de Música	20h ou 40h	Violino	Diploma de Licenciatura Curta em Artes ou Educação Artística.
32	Professor de Pedagogia	20h ou 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Diploma de Magistério; com curso na área de legislação trabalhista.
33	Professor de Pedagogia	20h	Programa Pró-Idoso	Diploma de Magistério.
OBSERVAÇÕES				
*Para fins de comprovação do requisito de escolaridade, será aceita declaração de conclusão de curso, desde que o candidato já tenha realizado a colação de grau e que a respectiva data conste expressamente no documento apresentado.				

GRUPO 03 – CURSANDO LICENCIATURA (Cursando)

CÓD.	CARGOS	CH (semanal)	ÁREA ATUAÇÃO	REQUISITOS
34	Professor de Arte	20h ou 40h	Artes visuais, artesanato, patchwork e retalho em madeira e mosaico	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
35	Professor de Arte	20h ou 40h	Arteterapia	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
36	Professor de Arte	20h ou 40h	Pintura Bauernmalerei	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Artes; ou Licenciatura Plena em Educação Artística; ou Licenciatura Plena em Artes Visuais; ou Licenciatura Plena em Artes Plásticas; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
37	Professor de Arte	20h ou 40h	Teatro	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura em Artes Cênicas ou Teatro.
38	Professor de Inclusão Digital (dispositivos móveis)	20h ou 40h	Programa Pró-idoso	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
39	Professor de Informática	20h ou 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Informática ou Computação.
40	Professor de Música	20h ou 40h	Violão	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
41	Professor de Música	20h ou 40h	Violino	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Música ou Licenciatura Plena em Artes; com curso livre ou de aperfeiçoamento específico na área de atuação pretendida.
42	Professor de Pedagogia	20h ou 40h	Programa Adolescente Aprendiz	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Pedagogia; com curso na área de legislação trabalhista.
43	Professor de Pedagogia	20h ou 40h	Programa Pró-Idoso	Comprovar frequência em 7º semestre ou posterior em Licenciatura Plena em Pedagogia.

ANEXO II
DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO

PROFESSOR

→ Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.

→ Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.

→ Zelar pela aprendizagem dos alunos.

→ Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.

→ Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.

→ Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

→ Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.

→ Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.

→ Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo-motor dos mesmos.

→ Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.

→ Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.

→ Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.

→ Participar de cursos, encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.

→ Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.

→ Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.

→ Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.

→ Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.

→ Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.

→ Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.

→ Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.

→ Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.

→ Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

ANEXO III
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA *(para todos os cargos)*

Leitura e compreensão de textos de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, ao campo das práticas de estudo e pesquisa, ao campo de atuação na vida pública e ao campo jornalístico-midiático. Figuras de linguagem. Coesão referencial e sequencial. Ortografia. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Derivação e composição. Colocação pronominal. Regência nominal e verbal. Emprego do acento grave (crase). Concordância nominal e verbal. Aspectos sintáticos e semânticos. Sentido dos vocábulos no texto. Significação das palavras. Sinônimos, antônimos, hipônimos e hiperônimos. Processos de coordenação e de subordinação (valores semânticos). Produção de texto de diferentes gêneros do discurso pertencentes ao campo artístico-literário, ao campo das práticas de estudo e pesquisa, ao campo de atuação na vida pública e ao campo jornalístico-midiático. Efeitos de sentido da paráfrase e da modalização nos textos.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL *(para todos os cargos)*

Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, políticos e econômicos: mundo, Brasil, Santa Catarina e Blumenau. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus respectivos impactos na sociedade contemporânea. Desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade brasileira: arte, arquitetura, cinema, mídias, política, revistas e televisão. Legislação Federal e suas respectivas alterações: Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988, art. 205 a 214; Lei n.º 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei n.º 8.069, de 13/07/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n.º 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB); Decreto Federal n.º 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva; Decreto Federal n.º 12.773/2025, que aprimora a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva; Lei n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o novo Plano Nacional de Educação (PNE) de 2026 a 2036; Lei n.º 11.645/2008, que torna obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de Ensino Fundamental. Legislação municipal: Lei Orgânica do Município de Blumenau (art. 101 a 107); Lei Ordinária n.º 5169/1998, que cria o sistema municipal de ensino do município de Blumenau; Lei Complementar n.º 660/2007; Lei Complementar n.º 662/2007; Lei Complementar n.º 994/2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, e suas alterações; Lei Complementar n.º 1.335/2021, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social (CACS) do FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal e com a Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Resolução CME n.º 001/2019, que fixa normas para a elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno das Instituições da Educação Básica integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Município de Blumenau. Currículo da Educação Básica do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau (2021).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS *(conforme o cargo pretendido)*

PROFESSOR DE ARTE

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Histórico do Ensino da Arte no Brasil. Pressupostos filosóficos e metodológicos do ensino da Arte. Ensino de Arte no currículo da Educação Básica, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. O ensino da Arte na contemporaneidade. Currículo, organização curricular e Avaliação da Aprendizagem da Arte na Educação Básica. Diversidade cultural no ensino da Arte. Interdisciplinaridade. Artes Visuais: Metodologia de Leitura de Imagens. Elementos visuais e compositivos de linguagem visual. História da Arte universal, brasileira e catarinense. Música: A Música como linguagem de comunicação no espaço escolar. Repertório musical. História da música universal, brasileira e catarinense. A música e a comunicação na contemporaneidade. Teatro e Dança: O Teatro e a Dança e sua importância na formação humana. história do Teatro e da Dança universal e brasileira. O Teatro e a Dança na contemporaneidade. O Teatro e a Dança como linguagem de comunicação no espaço escolar. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Arte.

PROFESSOR DE DANÇA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Dança e movimento. A dimensão estética da dança. Dança e sociedade. Dança e diversidade cultural. Pressupostos metodológicos do ensino da dança. Ritmo:

classificação, valores, composição. Movimentos: classificação, postura, posições, passagens, deslocamentos. Coreografias. Dança: história, classificação, linhas coreográficas, técnica de transmissão. Expressão e comunicação artística. Dança e Pluralidade Cultural. Terminologia e Codificação. Coordenação e musicalidade. Produtos da dança (instruções diretas, descobertas guiadas, respostas selecionadas, jogos, etc.). Elementos de tecnologia que apoiam o fazer da dança. Conhecimentos de simetria, espaço, movimento, harmonia. Aprendizagem da dança. Corporeidade. Cultura popular brasileira e danças folclóricas. Dança contemporânea. Dança popular, folclórica e tradicional. Dança clássica. Ballet de repertório. Técnicas em dança clássica. Dança e saúde. Gêneros de dança na atualidade. Principais coreógrafos clássicos e contemporâneos. Dança: linguagem e comunicação. Pedagogias do corpo e da dança. Processo de elaboração coreográfica. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Dança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei n.º 9696/98 Lei de regulamentação do profissional de Educação Física. Diretrizes Curriculares Municipais de Educação Física, conforme as Diretrizes Curriculares Municipais para a Educação Básica de Blumenau – volume II. Conceitos de Iniciação Esportiva Universal. Desportos: Regras de alguns desportos aplicados na escola (futsal, voleibol, basquetebol, handebol e atletismo). Recreação: Jogos espontâneos e dirigidos, jogos pré-desportivos. Crescimento da criança e do adolescente, diferenças psicofísicas entre idades. Metodologia e didática do ensino de educação física, abordagem metodológica e novas perspectivas para a educação física. Psicomotricidade: Conceitos básicos, desenvolvimento psicomotor nas crianças em idade escolar e influências no rendimento escolar. Definições em atividade física. Relação entre atividade física, aptidão física e saúde. Adaptações fisiológicas à prática regular de atividade física. Resposta fisiológica durante e na recuperação do exercício. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Educação Física.

PROFESSOR DE INCLUSÃO DIGITAL (DISPOSITIVOS MÓVEIS)

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Município de Blumenau. Cultura digital, inclusão digital, letramento digital, fluência digital e cidadania digital, com foco na autonomia, participação social e aprendizagem. Uso pedagógico e social de dispositivos móveis: smartphones, tablets, sistemas operacionais, configurações básicas, conectividade, acessibilidade, instalação e uso seguro de aplicativos. Comunicação digital: chamadas, mensagens, correio eletrônico, videochamadas, redes sociais, compartilhamento de arquivos, fotos, vídeos e uso responsável das mídias digitais. Serviços digitais e vida cotidiana: portais públicos, aplicativos de serviços, bancos digitais, pagamentos, agendamentos, transporte, saúde, educação, cultura, lazer e acesso à informação. Ferramentas digitais de produtividade e organização: edição de textos, formulários, agendas, armazenamento em nuvem, ferramentas colaborativas e recursos multimídia. Ambientes virtuais de aprendizagem, recursos educacionais digitais, objetos de aprendizagem, curadoria, seleção e avaliação de conteúdos digitais. Segurança digital, proteção de dados, privacidade, senhas, autenticação, prevenção a golpes, fraudes, desinformação, cyberbullying, uso responsável das redes e ética no ambiente digital. Inteligência Artificial e tecnologias emergentes: noções básicas, possibilidades, limites, riscos, uso responsável e aplicações no cotidiano e na aprendizagem. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de Inclusão Digital.

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Diretrizes Curriculares Municipais de Informática Pedagógica e a função do professor de Informática Pedagógica da Rede Municipal de Município de Blumenau. Fundamentos da tecnologia educacional. Mídias computacionais. Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem. Internet aplicada à educação. Objetos de Aprendizagem Computacional. Softwares para elaboração de Atividades Educacionais. Edilim (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades). HotPotatoes (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades). Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Informática.

PROFESSOR DE MÚSICA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Histórico do Ensino da Arte no Brasil. Pressupostos filosóficos e

metodológicos do ensino da Arte. Diversidade cultural no ensino da Arte. Interdisciplinaridade. Música: A Música como linguagem de comunicação no espaço escolar. Repertório musical. História da música universal, brasileira e catarinense. A música e a comunicação na contemporaneidade. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Música.

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Responsabilidades e Atribuições do Cargo (Anexo III da Lei Complementar n.º 662/2007). Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Gestão democrática. Democratização do acesso, permanência e qualidade da educação. Inclusão e múltiplas diversidades. Projeto Político-Pedagógico. Planejamento. Currículo. Didática. Organização do tempo e do espaço. Acompanhamento e avaliação dos processos de ensino e de aprendizagem. Os processos de ensino e aprendizagem. Desenvolvimento cognitivo, socioafetivo e psicomotor. Interações sociais. Conhecimentos pedagógicos pertinentes à área de atuação em Pedagogia.